



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.471

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Exmos. Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Silvio Miranda Munhoz, Procurador de Justiça junto ao Tribunal em regime de substituição.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.470, de 27.02.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Conselho de Justificação nº 0900019-11.2018.9.21.0000

Justificante: 1º Ten. RR Ivo dos Santos

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, considera o justificante não justificado e incapaz de permanecer na inatividade da Brigada Militar.

Correição Parcial nº 0090002-12.2019.9.21.0000

Requerente: Juiz-Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 2ª Auditoria da JME

Interessada: Patrícia de Cássia Bohneberger da Rosa

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, por maioria, indefere a correção parcial, vencido o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos, que a deferia.

Apelação Criminal nº 1000176-89.2018.9.21.0000

Apelante: Sgt. Vera Teresinha Spohr

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso da defesa.

Embargos Infringentes Crime nº 1000171-67.2018.9.21.0000

Embargante: Ministério Público

Embargados: 3º Sgt. Alcindo Acunha Duarte, 3º Sgt. Claudimir dos Santos Costa e 2º Sgt. RR Ailton Nogueira de Barros

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Após terem votado os Juízes Relator, Revisor e Fábio Duarte Fernandes, que rejeitavam os embargos infringentes crime e o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que os acolhia, pediu vista dos autos o Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues, aguardando para votar na próxima sessão a Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 401-29.2019.9.21.0700

Assunto: VII Encontro Nacional de Juízes Estaduais (ENAJE)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Pleno tomou ciência do convite da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), para o VII O Pleno tomou ciência do convite da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), para o VII Encontro Nacional de Juízes Estaduais (ENAJE), restando deliberado que havendo interesse de algum magistrado no evento, este deverá arcar com seu respectivo custeio.

SEI nº 402-14.2019.9.21.0700

Assunto: Aniversário Academia de Polícia Militar

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal tomou ciência do convite da Academia de Polícia Militar concernente à solenidade alusiva do seu 103º (centésimo terceiro) aniversário.

SEI nº 18.0.000001330-3

Assunto: Convênio PUC

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: Julgamento adiado em razão do pedido de vista do Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

SEI nº 18.0.000001140-8

Assunto: Audiência de custódia

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, aprova a Resolução nº 229/2019, que dispõe sobre a implantação das audiências de apresentação/custódia no âmbito da Justiça Militar do Rio Grande do Sul (JME/RS) e dá outras providências.

SEI nº 387-45.2019.9.21.0700

Assunto: Relatórios PPCI

Relator: Juiz-Relator

Decisão: O Pleno teve ciência a respeito dos relatórios de vistorias das instalações de PPCI dos imóveis do Tribunal de Justiça Militar e da 2ª Auditoria da JME.

SEI nº 273-09.2019.9.21.0700

Assunto: Acúmulo de proventos

Interessado: Cel. Dirnei Vieira de Vieira

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, acolhe o pedido formulado pelo Sr. Dirnei Vieira de Vieira, Diretor-Geral desta Casa, com fulcro na decisão do STF, com repercussão geral, no sentido de possibilidade de acúmulo de proventos de aposentação com o desempenho de cargo em comissão, devendo o teto remuneratório incidir sobre cada contracheque separadamente, e não pela soma das remunerações, devendo, no entanto, ser observada a data de 08/09/2017 como marco inicial dos seus respectivos efeitos, consoante Parecer nº 28/2019/ASSESP - Tribunal de Justiça/RS (0018793 - fl. 66). Encaminha-se o

expediente em epígrafe ao setor responsável pela “folha de pagamento” para que seja efetivada tal determinação.

SEI nº 259-25.2019.9.21.0700

Assunto: Abono Permanência

Interessado: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: Julgamento convertido em diligência para encaminhar o expediente ao Tribunal de Justiça do Estado para análise, a fim de evitar qualquer eventual prejuízo futuro à administração desta Casa e ao requerente, porquanto, se confirmada a tese constante no parecer de Id.: 0019391, terá direito ao pagamento do abono de forma retroativa.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente